



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de informática (TABLETS, TOTEM, IMPRESSORAS TERMICAS E DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA EQUIPAR E/OU SUBSTITUIR OS SUCATEADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO - MG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos;

1.2. Em tempo, o Setor de Planejamento ratifica a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado nas legislações: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 4.640, de 07 de julho de 2025;

1.3. A Secretaria Municipal de Administração indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

1.4. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar N°123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- A. **COTA PRINCIPAL**: Para ampla concorrência das empresas;
- B. **COTA RESERVADA / 25%**: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
- C. **COTA EXCLUSIVA**: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Municipal nº 4.640, de 07 de julho de 2025. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota **reservada / 25%**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. **Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação de ambas deverá ser efetivada pelo menor preço.**

Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal;

1.6. Para as cotas: **RESERVADA / 25% E EXCLUSIVA**, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

1.7. Para itens cuja cota seja **EXCLUSIVA**, não comparecendo três empresas sediadas local ou regionalmente será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte conforme o Art. 10, II do Decreto Municipal nº 4.640, de 07 de julho de 2025.

1.8 MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	ME/EPP E/OU AMPLA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BOBINA TERMICA 80 X 40 IMPRESSORA FISCAL / NÃO FISCAL CAIXA COM 30. OBS.: COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	CAIXA	50	ME / EPP	129,64	6.482,00
ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3KVA, COM TRANSFORMADOR ISOLADOR E TOLERÂNCIA DE 3%, TENSÃO DE SAÍDA DE 220VCA CONFIGURADA EM FASE, NEUTRO E TERRA (F+N+T), COM VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA DE +/- 3% E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,8, APRESENTAR PROSPECTOS, GARANTIA 12 MESES. OBS.: COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	UNIDADE	01	ME / EPP	571,00	571,00
IMPRESSORA DE ETIQUETAS, REQUISITO MÍNIMO: EQUIPAMENTO COM MÉTODO DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 203 DPI (8 PONTOS/MM), E VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 152 MM POR SEGUNDO (6 POLEGADAS/SEGUNDO). A LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO DEVE SER DE 104 MM (4,09 POLEGADAS), COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB DE SDRAM E 128 MB DE FLASH. A ESTRUTURA DEVE SER DE PAREDE DUPLA COM DESIGN DE CONCHA OPENACCESS PARA FACILITAR A TROCA DE MÍDIA. DEVE POSSUIR SENSOR DE MARCA PRETA MÓVEL E SENSOR DE LACUNA EXCÊNTRICO FIXO, ALÉM DE INTERFACE DE OPERAÇÃO COM INDICADOR DE LED ÚNICO E BOTÃO ÚNICO PARA AVANÇAR/PAUSAR. OBRIGATÓRIO TER SUPORTE NATIVO ÀS LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO ZPL E EPL, CONECTIVIDADE PADRÃO USB E ETHERNET E	UNIDADE	02	ME / EPP	1.948,57	3.897,14



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM RIBBONS (FITAS) DE ATÉ 300 METROS E ACEITAR MÍDIAS COM LARGURA DE 25,4 MM ATÉ 112 MM E ROLOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE ATÉ 127 MM. (bivolt). OBS.: COTA EXCLUSIVA ME/EPP.					
IMPRESSORA TERMICA DE PULSEIRAS PLASTICA HOSPITALAR, REQUISITO MINIMO: EQUIPAMENTO COM METODO DE IMPRESSAO EXCLUSIVAMENTE POR TERMICA DIRETA, COM LARGURA MAXIMA DE IMPRESSAO DE 54 MM E RESOLUCAO PADRAO DE 203 DPI, ATINGINDO VELOCIDADE MAXIMA DE NO MINIMO 152 MM POR SEGUNDO (6 IPS). DEVE POSSUIR MEMORIA MINIMA DE 16 MB DE FLASH E 32 MB DE SDRAM. A INTERFACE DE OPERACAO DEVE CONTER INDICADORES DE STATUS VISIVEIS E BOTOES DE CONTROLE. E OBRIGATORIO POSSUIR SENSOR DE MIDIA REFLEXIVO MOVEL E SENSOR TRANSMISSIVO FIXO. A CONECTIVIDADE DEVE INCLUIR, NO MINIMO, PORTAS USB E ETHERNET. DEVE OFERECER SUPORTE NATIVO OU POR EMULACAO AS PRINCIPAIS LINGUAGENS DE PROGRAMACAO DO MERCADO (COMO ZPL E EPL). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATIVEL COM MIDIAS COM LARGURA ENTRE 12 MM E 60 MM E POSSUIR CERTIFICACAO ENERGY STAR BIVOLT, APRESENTAR PROSPECTOS, GARANTIA 12 MESES. OBS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	UNIDADE	02	ME / EPP	3.207,92	6.415,84
PLACA DE REDE / ADAPTADOR GIGABIT ETHERNET COM VELOCIDADE DE 1000 MB/S E SUPORTE PARA JUMBO PACKET DE NO MINIMO 9 KB. AS CONFIGURACOES DE SPEED & DUPLEX DEVEM SER DE 1.0 GBPS FULL DUPLEX. OS VALORES DE RECEIVE BUFFERS E TRANSMIT BUFFERS DEVEM SER DE NO MINIMO 2048. PLACA DE REDE / ADAPTADOR GIGABIT ETHERNET COM VELOCIDADE DE 1000 MB/S E SUPORTE PARA JUMBO PACKET DE NO MINIMO 9 KB. AS CONFIGURACOES DE SPEED & DUPLEX DEVEM SER DE 1.0 GBPS FULL DUPLEX. OS VALORES DE RECEIVE BUFFERS E TRANSMIT BUFFERS DEVEM SER DE NO MINIMO 2048. PLACA DE REDE / ADAPTADOR PARA O COMPUTADOR DO RAOX: A AQUISIÇÃO DE PLACA DE REDE E DESTINADA PARA USO EXCLUSIVO NO COMPUTADOR DO EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA PANORAMICA. A PLACA DEVE ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS OBRIGATORIAS DO FABRICANTE PARA GARANTIR A COMPATIBILIDADE E O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. AS ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS SAO AS SEGUINTE: SER UM ADAPTADOR DE REDE GIGABIT ETHERNET COM VELOCIDADE DE 1000 MB/S E SUPORTE PARA JUMBO PACKET DE NO MINIMO 9 KB. AS CONFIGURACOES DE SPEED & DUPLEX DEVEM SER DE 1.0 GBPS FULL DUPLEX. OS VALORES DE RECEIVE BUFFERS E TRANSMIT BUFFERS DEVEM SER DE NO MINIMO 2048. SERAO ACEITOS ITENS QUE POSSAM SER SUBSTITUIDOS POR VERSOES E/OU CONFIGURACOES SUPERIORES, DESDE QUE GARANTAM A COMPATIBILIDADE E O PLENO FUNCIONAMENTO DO	UNIDADE	01	ME / EPP	1.143,50	1.143,50



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



EQUIPAMENTO, CONFORME EXIGENCIA DO FABRICANTE, APRESENTAR PROSPECTOS, GARANTIA 12 MESES.OBS.: COTA EXCLUSIVA ME/EPP.					
PLACA DE VIDEO DEDICADA, COM NO MINIMO 8 GB DE MEMORIA GDDR6, INTERFACE DE 128 BITS, 3072 CUDA CORES E FREQUENCIA DE OPERACAO BOOST DE 2.46 GHZ OU SUPERIOR. OBRIGATORIO POSSUIR RAY TRACING CORES DE TERCEIRA GERACAO, INTERFACE DE CONEXAO PCI EXPRESS 4.0 E NO MINIMO 3 SAIDAS DE VIDEO DISPLAYPORT E 1 SAIDA HDMI DEVE OFERECER SUPORTE NATIVO AS TECNOLOGIAS DLSS 3 E G-SYNC, APRESENTAR PROSPECTOS, GARANTIA 12 MESES.OBS.: COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	UNIDADE	01	ME / EPP	2.353,64	2.353,64
SENSOR DIGITAL (T1) DE RADIOGRAFIA DIGITAL INTRAORAL DIRETO, COMPOSTO DE: CHIP CMOS, PLACA DE FIBRA ÓTICA, ÁREA EXTERNA 24X37MM, ÁREA ATIVA DE 20X30MM, 25 PARES DE LINHA POR MILÍMETRO QUADRADO, CABO USB DE 2,5 METROS QUE PERMITE TROCA EM CASO DE AVARIA. ACOMPANHA KIT DE POSICIONADORES COMPLETO COM 4 PEÇAS (1 ANTERIOR, 2 POSTERIORES E 1 INTERPROXIMAL), SOFTWARE PARA CAPTURA E EDIÇÃO DE IMAGENS, COM NÚMERO ILIMITADO DE LICENÇAS, COMPATIVEL COM O MODELO TOMOGRAFO ODONTOLOGICO EAGLE AXR90. OBS.: COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	UNIDADE	01	ME / EPP	10.182,93	10.182,93
SENSOR DIGITAL (T2) DE RADIOGRAFIA DIGITAL INTRAORAL DIRETO, COMPOSTO DE: CHIP CMOS, PLACA DE FIBRA ÓTICA, ÁREA EXTERNA 30X44MM, ÁREA ATIVA DE 26X36,5MM, 25 PARES DE LINHA POR MILÍMETRO QUADRADO, CABO USB DE 2,5 METROS QUE PERMITE TROCA EM CASO DE AVARIA. ACOMPANHA KIT DE POSICIONADORES COMPLETO COM 4 PEÇAS (1 ANTERIOR, 2 POSTERIORES E 1 INTERPROXIMAL), SOFTWARE PARA CAPTURA E EDIÇÃO DE IMAGENS COM NÚMERO ILIMITADO DE LICENÇAS, COMPATIVEL COM O MODELO TOMOGRAFO ODONTOLOGICO EAGLE AXR90. OBS.: COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	UNIDADE	01	ME / EPP	11.847,58	11.847,58
TABLET COMPOSTO POR PROCESSADOR COM MINIMO DE 8 NUCLEOS COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 2.2 GHZ ARQUITETURA 64 BIT MEMORIA LPDDR4X ARMAZENAMENTO EXPANSIVEL. POSSUIR CONEXÃO COM USB 2.0 OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE TIPO C). POSSUIR MEMÓRIA RAM 4 GB OU SUPERIOR. POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13.0 OU SUPERIOR. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM GPS E GLONASS, BEIDOU, GALILEO E QZSS. NÃO SERÃO ACEITOS DISPOSITIVOS QUE TENHAM SOMENTE O AGPS. POSSUIR ADAPTADOR DE REDE SEM FIO (WI-FI) COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MERCADO 802.11 A/B/G/N/AC (WI-FI 5) QUE OPERA NAS BANDAS 2.4G E 5.0G. POSSUIR TELA TOUCH SCREEN COM TAMANHO MINIMO DE 8.7 POLEGADAS. TIPO DE TELA TFT LCD (OU	UNIDADE	75	ME / EPP	993,39	74.504,25

A



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



SUPERIOR) COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1340 X 800 PIXELS. POSSUIR ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA. POSSUIR CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2.0 MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8.0 MP COM FOCO AUTOMÁTICO. O DISPOSITIVO DEVE SER CAPAZ DE GRAVAR EM QUALIDADE FHD (1920 X 1080) A 30 FPS. CONEXÃO BLUETOOTH V5.3 OU SUPERIOR. CARREGADOR BIVOLT COM CONEXÃO USB TIPO C. BATERIA RECARREGÁVEL COM TEMPO DE USO DE PELO MENOS 8 HORAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5100MAH. CAPA EM COURO, GIRATÓRIA, RESISTENTE A QUEDAS, ARRANHÕES E CHOQUES, COM ESTRUTURA PARA PROTEÇÃO DE CANTOS, PARTE FRONTAL E TRASEIRA (MODELO ABRE E FECHA COM ELÁSTICO), SENDO ELEVADA, ACIMA DO NÍVEL DA TELA, PARA PROTEÇÃO DO VISOR DO DISPOSITIVO. DEVE POSSUIR RECORTES PARA TODAS AS ENTRADAS E FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO, SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO, ESPECÍFICA PARA O MODELO DE TABLET ADQUIRIDO (OBRIGATÓRIA NA COR PRETA). PELÍCULA DE PROTEÇÃO FRONTAL, ANTI REFLEXO, SEM PERDA DE SENSIBILIDADE. OBS.: COTA 25% ME-EPP.					
TABLET COMPOSTO POR PROCESSADOR COM MINIMO DE 8 NUCLEOS COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 2.2 GHZ ARQUITETURA 64 BIT MEMORIA LPDDR4X ARMAZENAMENTO EXPANSIVEL. POSSUIR CONEXÃO COM USB 2.0 OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE TIPO C). POSSUIR MEMÓRIA RAM 4 GB OU SUPERIOR. POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13.0 OU SUPERIOR. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM GPS E GLONASS, BEIDOU, GALILEO E QZSS. NÃO SERÃO ACEITOS DISPOSITIVOS QUE TENHAM SOMENTE O AGPS. POSSUIR ADAPTADOR DE REDE SEM FIO (WI-FI) COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MERCADO 802.11 A/B/G/N/AC (WI-FI 5) QUE OPERA NAS BANDAS 2.4G E 5.0G. POSSUIR TELA TOUCH SCREEN COM TAMANHO MINIMO DE 8.7 POLEGADAS. TIPO DE TELA TFT LCD (OU SUPERIOR) COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1340 X 800 PIXELS. POSSUIR ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA. POSSUIR CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2.0 MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8.0 MP COM FOCO AUTOMÁTICO. O DISPOSITIVO DEVE SER CAPAZ DE GRAVAR EM QUALIDADE FHD (1920 X 1080) A 30 FPS. CONEXÃO BLUETOOTH V5.3 OU SUPERIOR. CARREGADOR BIVOLT COM CONEXÃO USB TIPO C. BATERIA RECARREGÁVEL COM TEMPO DE USO DE PELO MENOS 8 HORAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5100MAH. CAPA EM COURO, GIRATÓRIA, RESISTENTE A QUEDAS, ARRANHÕES E CHOQUES, COM ESTRUTURA PARA PROTEÇÃO DE CANTOS, PARTE FRONTAL E	UNIDADE	225	AMPLA	993,39	223.512,75



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TRASEIRA (MODELO ABRE E FECHA COM ELÁSTICO), SENDO ELEVADA, ACIMA DO NÍVEL DA TELA, PARA PROTEÇÃO DO VISOR DO DISPOSITIVO. DEVE POSSUIR RECORTES PARA TODAS AS ENTRADAS E FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO, SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO, ESPECÍFICA PARA O MODELO DE TABLET ADQUIRIDO (OBRIGATÓRIA NA COR PRETA). PELÍCULA DE PROTEÇÃO FRONTAL, ANTI REFLEXO, SEM PERDA DE SENSIBILIDADE. OBS.: COTA 75% AMPLA.					
TOTEM TOUCH COMPLETO, REQUISITO MÍNIMO: TOTEM DE AUTOATENDIMENTO TIPO PEDESTAL, COM ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1480MM DE ALTURA X 450MM DE LARGURA X 60MM DE PROFUNDIDADE, PORTA DE ACESSO TRASEIRA COM CHAVE E PÉS NIVELADORES. EQUIPADO COM TELA DE 11.6 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) CAPACITIVA, TECNOLOGIA LED IPS HD COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 10 TOQUES SIMULTÂNEOS. UNIDADE DE PROCESSAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS E 2 THREADS, FREQUÊNCIA DE 2.8 GHZ E CACHE MÍNIMO DE 4 MB. DEVE POSSUIR MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB E ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 128 GB + 32GB SSD. CONECTIVIDADE INCLUINDO REDE SEM FIO (WIRELESS) PADRÃO 802.11 B/G/N, BLUETOOTH 4.0, NO MÍNIMO 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA USB 3.0, 1 SAÍDA DE VÍDEO MINI HDMI E ADAPTADOR DE REDE COM CONEXÃO RJ-45. DEVE INCLUIR IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA PARA PAPEL DE 80 MM, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 200 MM/S E RESOLUÇÃO DE 203 DPI E CORTE AUTOMÁTICO. O EQUIPAMENTO DEVE SER BIVOLT E POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM ATENDIMENTO E REPARO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, APRESENTAR PROSPECTOS, GARANTIA 12 MESES. OBS.: COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	UNIDADE	04	ME / EPP	8.246,07	32.984,28

1.8.1.O custo total da aquisição é de R\$ 373.894,91(Trezentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro e Noventa e Um Centavos),conforme preços unitários apostos na tabela acima;

1.8.2. Os produtos ofertados deverão possuir especificações iguais aos exigidos na tabela acima, bem como no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

1.8.3.As empresas proponentes deverão enviar junto com a proposta, os catálogos, folders ou documento similar. Procedimento imprescindível para eventual conferência das especificações contidas nos produtos ofertados, bem como as especificações exigidas neste Termo e no Estudo Técnico Preliminar;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



1.8.4. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.9. Da Contratação:

1.9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme lei;

1.9.2. A empresa vencedora deverá apresentar ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto conforme mencionado na tabela acima, bem como no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência;

1.9.3. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;

1.9.4. O objeto deste termo possui descrições bem claras e objetivas com relação às características necessárias para aquisição;

1.9.5. PARA FINS DE MELHOR COMPREENSÃO DO OBJETO PRETENDIDO NESTA DEMANDA, OS MATERIAIS PODERÃO SER SIMILARES / COMPATÍVEIS AOS INFORMADOS NA TABELA ACIMA, desde que devidamente aprovados pelo Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

1.9.6. O bem deverá ser entregue no setor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de Patrocínio-MG;

1.9.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

1.9.8. A presente licitação permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade;

1.9.9. Os encargos do frete serão de inteira responsabilidade da empresa contratada; no envio da compra efetuada, quanto na busca e devolução de itens que necessitarem serem trocados, conforme análise efetuada no ato do recebimento;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



1.9.10. Cumprimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, na aquisição de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática para atender à demanda da Secretária de Saúde vinculada ao município Patrocínio – MG;

2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público;

2.3. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025, porém, com a idealização do projeto posteriormente foi destinada verba prevista no Orçamento de 2025 para atendimento a esta demanda conforme dotação abaixo:

Projeto Atividade: 2.992 (Manutenção da Secretaria de Saúde)

Dotação: 02.01.07.01+10+122.0020.00.2.992.4.4.90.52.19

Fonte: 1500

Projeto Atividade: 2.992 (Manutenção da Secretaria de Saúde)

Dotação: 02.01.07.01+10+122.0020.00.2.992.4.4.90.52.19

Fonte: 1500

Projeto Atividade: 2.405 (Atenção Básica)

Dotação: 02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.4.4.90.52.19

Dotação: 02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.3.90.30.17

Fonte: 1500

Fonte: 1621

Projeto Atividade: 2.405 (Atenção Básica)

Dotação: 02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.4.4.90.52.19

Dotação: 02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.3.90.30.17



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Fonte: 1500

Fonte: 1621

2.4. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, por esse permitir que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A aquisição do objeto (TABLETS, TOTEM, IMPRESSORAS TERMICAS E DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA EQUIPAR E/OU SUBSTITUIR OS SUCATEADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO - MG) atenderá as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, o que promoverá uma melhoria na qualidade dos serviços prestados aos contribuintes. Logo, a contratação é motivada a implementar recursos tecnológicos, e garantir a atualização e modernização dos diversos equipamentos presentes nas Secretaria demandante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência;

4.1.2. Não receber em nenhuma hipótese amostras e produtos diferentes daqueles apresentados durante a licitação. Tais procedimentos serão executados com base em produtos NOVOS sejam eles ORIGINAIS de marca ou COMPATÍVEIS, conforme consta na descrição de cada item apresentado na tabela acima;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4.1.4. Verificar em todas as entregas o equipamento e suprimentos, aceitando somente os que estiverem dentro do padrão de primeira linha (sem nenhum problema ou marca de uso). Todas as caixas devem ser abertas, antes do uso para averiguação dos produtos, e os que não estiverem de acordo serão devolvidos;

4.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designados para esse fim;

4.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre demandas específicas ao tema, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.2.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

4.2.2. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo e responsabilizando-se exclusivamente pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de formalizar a assinatura do documento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais;

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

5.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de informativos oficiais e respectivos documentos por eles abrangidos;

5.1.7. O interessado deverá manter atualizada a respectiva documentação atualizada, devendo encaminhar, quando solicitado pela Administração, os respectivos arquivos atualizados;

5.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

5.1.9. Caso o interessado seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

5.1.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica





Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.1.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.1.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.1.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.1.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.1.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital ou Municipal/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ Distrital ou Municipal/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.26. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.1.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

5.1.29. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das obrigações para fins de cumprimento do objeto referido neste termo;

5.1.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.1.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

5.1.32. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado (digitalmente) ou em papel timbrado e carimbado, que comprove o fornecimento pela licitante do objeto de maneira satisfatória e a contento;

5.1.33. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública;

5.1.34. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação à todos os licitantes.

5.1.35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

Outras Exigências

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. Atender às normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Procedimento esse, indispensável para liquidação das autorizações de fornecimento. **Cabe aos fiscais do contrato da secretaria demandante, a obrigação de acompanhar e receber os respectivos produtos para fins de comprovar características de qualidade, confiabilidade e durabilidade dos serviços prestados;**



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas e zelar pela segurança aos usuários;
- 5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos;
- 5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos serviços contratados;
- 5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 5.13. Todo fornecimento dos produtos deverá ser executado mediante solicitação emitida exclusivamente pela contratante nas seguintes condições:

Descrição detalhada do método de execução do trabalho:

- Início após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Constatada a regularidade dos produtos entregues, a Fiscalização comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- Durante o fornecimento de objeto, os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, comprovadamente de primeira linha, de qualidade compatível, ou superior e, quando cabível, com apresentação de certificados fornecidos pelo INMETRO e NBR, ficando a contratante responsável por manter relatórios periódicos sobre cada demanda. Os relatórios deverão ser elaborados pelos fiscais responsáveis da Secretaria demandante para fins de acompanhamento do contrato;
- A contratada deverá atender todas as demandas da CONTRATANTE para a execução deste objeto;
- A contratada deverá manter registro dos produtos entregues e apresentar à Fiscalização sempre que solicitado, podendo essa demandar reuniões periódicas para fins de esclarecimentos sobre as obrigações impostas neste termo;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- As Ordens de Serviço serão emitidas pela contratante, conforme o grau de prioridade ou necessidade, além do modo de execução ou com sua finalidade.

5.14. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, não podendo a contratada se eximir das sanções administrativas impostas pela contratante pelo não fornecimento sem justificativa prévia;

5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da contratante;

5.16. Executar o objeto com excelência, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações sobre a Autorização de Serviço.

5.2. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado (digitalmente) ou em papel timbrado e carimbado, que comprove o fornecimento pela licitante do objeto de maneira satisfatória e a contento;

5.3. O Contratado deve entregar produtos de 1ª (primeira) linha durante toda a vigência do contrato, prezando pela boa qualidade. **Obs.: Os produtos licitados serão recebidos e avaliados pelo Departamento de TI (Tecnologia da Informação), devendo ser trocados caso não estejam de acordo com as características requeridas ou apresentar problemas de uso inicial;**

5.4. Não entregar produtos diferentes daqueles fornecidos na primeira entrega.

5.5. Atender às determinações solicitadas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.6. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu;

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.8. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelos fiscais do contrato, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos equipamentos a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 5.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.10. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.11. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos;
- 5.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
- 5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 5.16. Toda entrega deverá ser feita mediante solicitação pela contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, não podendo se eximir das sanções administrativas impostas pela contratante por não fornecer os produtos sem justificativa prévia;
- 5.17. Não serão aceitos produtos divergentes com o objeto contratado. Caso os EQUIPAMENTOS sejam entregues em desacordo com as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar ou neste Termo de Referência, ficará a CONTRATADA responsável por efetuar a troca do produto, inclusive arcando com os custos do frete;
- 5.18. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 5.19. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, o fabricante, o modelo, procedência e o prazo de garantia ou validade.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado;

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

6.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

6.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

6.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

6.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

6.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



6.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

6.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

6.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2.2. **Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.**

7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como o Decreto Municipal Nº 4.315, de 2023.

7.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 50 (cinquenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento sem prazo de prorrogação. Os licitantes deverão manter contato direto com seus distribuidores para que não haja alegações de não encontrar o produto solicitado no mercado ou em seu fornecedor;

8.1.2. A entrega será realizada de acordo com as demandas de cada secretaria, sendo as datas acordadas entre a contratada e a contratante após assinatura da ata;

8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar os bens desta aquisição no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, situado na Rua Joaquin Carlos dos Santos, 162 – Nossa Senhora de Fátima, Patrocínio – MG, CEP: 38.747-036, no horário compreendido entre 08:00 horas às 11:00 horas, e de 13:00 horas às 17:00 horas, ou outro local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do município de Patrocínio, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados;

8.1.4. Caso o objeto contenha lacre de garantia que impeça abri-lo para conferência interna, o Fiscal ou servidor responsável para recebimento, caso entenda necessário, entrará em contato com a Contratada, solicitando a autorização formal para abertura dos equipamentos, via e-mail ou telefone;

8.1.5. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com o Decreto Municipal N° 4.571, de 14 de abril de 2025, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais;

8.1.6. Caso não seja possível dar-se início à entrega de acordo com o item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência após o recebimento da AF para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.1.7. A retirada dos produtos dar-se-á de acordo com a necessidade dos setores administrativos beneficiados, em dia agendado pela Secretaria Demandante, a qual emitirá autorização de fornecimento, exclusiva, para este fim;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.1.8. Com base nos dados analisados no Estudo Técnico Preliminar, a quantidade total licitada poderá ser retirada num prazo inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais do Município;

8.1.9. O setor de Tecnologia e Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG deverá auxiliar às Secretarias Municipais, em especial, o setor FISCALIZAÇÃO em quaisquer dúvidas relacionadas aos bens desta aquisição;

8.1.10. O responsável pelo setor referido no item anterior deverá emitir documento padrão para comunicações utilizado pela prefeitura municipal de Patrocínio, informando à Secretaria Demandante sobre o recebimento dos objetos referidos nesta aquisição em até 1 (um) dia útil, constando nesse a data para entrega e ou substituição dos bens solicitados;

8.1.11. As Secretarias Municipais não se obrigam a receber bens que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos conforme ETP anexo a este termo, a licitante terá 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para substituir o item às suas expensas;

8.1.12. No processo de toners e cartuchos as amostras serão analisadas pelo Setor Responsável (TIC). Os produtos serão analisados em toda entrega realizada, tendo a licitante a obrigação de manter a mesma qualidade durante todo o processo, em todos os pedidos. Sendo recusados quaisquer produtos, a licitante terá a obrigação de buscar todos os itens, onde foi realizada a entrega, arcando com todas as despesas de transportes e providenciando sua troca em no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data do e-mail de comunicação;

8.1.13. No que refere à fiscalização e liquidação da nota fiscal, os responsáveis serão os servidores públicos: fiscais técnicos e Administrativos das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio - MG.

8.1.14. Para esclarecimentos, contatar Secretaria de Saúde: Luciana Rocha Nunes Nogueira e-mail: saudepc@patrocinio.mg.gov.br ou telefone: (34) 3839- 1800.

8.2. Outras Condições de Entrega

8.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.2.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade;

8.2.2. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, serem totalmente novos, sem uso anterior e acondicionados em



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



embalagens apropriadas, em total consonância com o edital e termos anexos, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis;

8.2.3. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações estabelecidas, trazer todos os dados de identificação, procedência e quando for o caso a data de fabricação, prazo de validade e número do item.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato / ata deverá ser executado (a) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato / ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato / ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.8. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Fiscalização Técnica / Administrativa

9.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do desse instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. De acordo com diretrizes municipais, caso seja necessário, o fiscal deverá adotar outras providências necessárias para boa execução do contrato;

9.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

9.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.17.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas pelos servidores das equipes de fiscalização das Secretarias demandantes ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.17.2. No decorrer da execução do contrato, as equipes de fiscalização do contrato deverão elaborar relatórios relacionados às autorizações de fornecimento emitidas por cada secretaria. Obs.: Três meses antes de findar a futura ata desta contratação, esses relatórios deverão ser encaminhados ao setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Compras e Licitações para fins de levantamento sobre futuras demandas relacionadas ao objeto.

Gestor do Contrato

9.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, mediante apresentação de requisição emitida exclusivamente pelas Secretarias Municipais. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser enviado ao setor de compras e licitações (almoxsaudepc@patrocinio.mg.gov.br) da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento, fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelas Secretarias Municipais do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4. O setor de fiscalização da Secretaria Municipal identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. Tal medida se faz necessário para fins de fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no ETP, Termo de Referência e na proposta;

10.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis;

10.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que couber à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.1.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato.

10.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta;

10.2.2. O valor do contrato será fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tomando-se por base a data da apresentação da proposta;

10.2.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato;

10.2.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato;

10.2.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

10.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);





Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.2.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

10.2.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

10.2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.2.11. O reajuste será realizado por apostilamento;

10.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;
2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;
3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

10.2.13. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação;

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, tendo a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou atura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- I) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.4. Prazo e Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária física ou eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais;

11.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

11.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas econômico-financeiro) exigidos no edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pelas dotações orçamentárias conforme tópico específico fixado neste termo e no Estudo Técnico Preliminar anexo;

12.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



13.2. Fraudar a Licitação:

13.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3. Sanções Administrativas:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão analisadas:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Outras Considerações:

13.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



13.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

13.5.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

13.5.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

13.5.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

13.5.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Saúde.

Patrocínio, 26 de agosto de 2025.



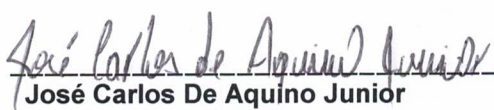
**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



1- Servidores responsáveis pela elaboração deste documento:



Andrea Silva Raad Guarda
Equipe de Planejamento



José Carlos De Aquino Junior
Equipe de Planejamento

2- Responsável pelo levantamento dos itens e respectivas quantidades e pelos critérios de aceitação listados neste documento:



Júnior César Ferreira
Coordenador de TI / Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo de fornecimento de equipamentos / suprimentos de informática conforme especificações deste termo e demais documentos anexos.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que se pretende contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Patrocínio, 26 de agosto de 2025.



Luciana Rocha Nunes Nogueira - Mat. 4064
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato